

L E I N° 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

I - CARGO: ARTESÃO

II -OBJETIVO:

Desenvolver ações terapêuticas no Centro de Atenção Psicossocial, através de trabalhos manuais em oficinas.

III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1 - promover a disseminação de conhecimentos e habilidades manuais;
- 2 - possibilitar através do artesanato a livre expressão associada à prática terapêutica;
- 3 - apoiar iniciativas de caráter produtivo vinculados às potencialidades locais;
- 4 - qualificar ou requalificar pessoas ou grupos para a produção artesanal;
- 5 - participar de reuniões de grupo e usuários;
- 6 - contribuir com a organização e higiene do ambiente de trabalho;
- 7 - contribuir para reabilitação do usuário da Saúde Mental para o mercado de trabalho.

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO: Ensino médio completo.

V - RECRUTAMENTO:

Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VI - REFERÊNCIA SALARIAL: 202

VII -DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
- Promoção para **CLASSE II DO CARGO de Artesão, Referência 203**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.